

# **Boletim Interno**

*Edição Extraordinária nº 03*

**ENAP** Escola Nacional de Administração Pública  
SAIS – Área 2-A  
70610-900 – Brasília, DF  
Tel.: (61) 445 7000

***Paulo Bernardo Silva***

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

***Helena Kerr do Amaral***

Presidente

***Célio Yassuyu Fujiwara***

Diretor de Comunicação e Pesquisa

***Margaret Baroni***

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

***Augusto Akira Chiba***

Diretor de Gestão Interna

***Paulo Sérgio de Carvalho***

Diretor de Formação Profissional

# Atos da Presidente

**ENAP Escola Nacional de Administração Pública**

## **PORTARIA Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2006**

A presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 2004,

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Gestão dos Sistemas WebCEF e WebSCO, integrada pelos servidores abaixo relacionados, que atuará sob a coordenação do primeiro.

Membros titulares:

1. Natália Massaco Koga – SIAPE 1459485.
2. Mara Helena Sousa – SIAPE 1310672.
3. Antônia Valéria Maciel – SIAPE 666863.
4. Ricardo Villar Figueiredo – SIAPE 1321066.
5. Suêrda Maria Farias da Silva – SIAPE 1097187.

Membros suplentes:

1. Juliana Silveira Leonardo de Souza – SIAPE 1510008.
2. Maria Célia Pires Brasil Maganha – SIAPE 1450233.
3. Vânia Alves Vianna – SIAPE 520559.
4. Jailson Martins Alves – SIAPE 1335255.
5. Paulo Estevão Tavares Cavalcanti – SIAPE 1283495.

2. O coordenador da comissão será substituído, em seus impedimentos e afastamentos legais, pelos outros membros titulares, na ordem acima.

3. A comissão terá como atribuições:

- a) analisar, avaliar, organizar e selecionar as demandas dos usuários dos sistemas;
- b) racionalizar e atualizar as funcionalidades e os relatórios gerados pelos sistemas;
- c) encaminhar para a CGTI/ENAP, de forma organizada e racional, as solicitações de manutenções corretivas e evolutivas; e
- d) monitorar e acompanhar junto a CGTI/ENAP as alterações e implementações aprovadas pela comissão.

4. O gerente ou analista responsável pelo desenvolvimento dos sistemas da ENAP participará de todas as reuniões de caráter técnico e a comissão poderá, sempre que necessário, por meio de sua coordenação, convocar servidores ou técnicos a serviço da ENAP para participarem das reuniões.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**HELENA KERR DO AMARAL**